



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)
(Artigo 72, inciso I da Lei 14.133/2021)

REQUERIMENTO INICIAL

Israelândia-GO, 05 de fevereiro de 2026.

Excelentíssima Senhora
Adelícia Moura da Costa
DD Prefeita de Israelândia-GO

Senhora Prefeita.

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizado o **Processo de chamamento público para credenciamento de profissional com formação em Odontologia, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Israelândia, Estado de Goiás, para o período de 03 meses, objetivando, para tanto, o credenciamento dele.**

Menciono que vai em anexo o Termo de Referência com as devidas especificações para a prestação dos serviços.

Sem mais para o momento aproveitamos para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Pede deferimento

Atenciosamente,

Amanda Ribeiro Campos Roncato
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência versa sobre o **Processo de chamamento público para credenciamento de profissional com formação em Odontologia, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Israelândia, Estado de Goiás, para o período de 03 meses, objetivando, para tanto, o credenciamento dele**, por profissional que atue em área respectiva, e atenda as condições aqui estabelecidas e na norma de regência, conforme adiante especificado.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A atuação da Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento de políticas públicas voltadas a saúde da população em geral residentes e que utilizam o serviço público de saúde de **Israelândia, Goiás**, necessita da contratação **de pessoa física ou jurídica que preste serviços junto a população no desempenho das funções da Secretaria Municipal de Saúde**, fazendo-se necessário a contratação de tais profissionais e pessoas jurídicas para que ocupe tais lacunas existentes em nosso Município.

3 - ESPECIFICAÇÕES

3.1 –Especificações do prestador de serviço que atue junto a Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento da população local;

4 – DO VALOR TOTAL DAS CONTRATAÇÕES

Profissional/ Serviço	Quant	Objeto/Serviço	QTD de Horas semanais	Valor	V. total do Contrato
1º Profissional com Formação em Odontologia	01	Contratação de odontólogo para trabalhar na atenção básica com carga horária de 30 horas semanais, com salário de 3.500 reais. Pelo período de 3 meses podendo ser anulado se a caso houver contratação do convocado do concurso antecipado. OBS: a contratação se dará por motivo temporário, tendo em vista que o chamamento dos efetivos está em andamento, e por razão e pela quantidade da demanda precisamos de uma contratação para suprir temporário. Segue as atribuições do odontólogo ações coletivas para educação de higiene oral aplicação de flúor e escovação supervisionada; restaurações em dentes permanentes e decíduos (de leite); Profilaxia, raspagem e alisamento dental; cirurgias para remoção de dentes.	30 horas (semanais mínimas)	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00

4.1 - Valor total estimado contratual:

Valor mensal estimado das contratações.....	R\$ 3.500,00
Valor total estimado da contratação, pelo período de 3 meses (ano de 2026)	R\$ 10.500,00

4.2 - O interessado deverá estar regularmente inscrito no Conselho Profissional correspondente, e estar apto ao exercício da profissão.



4.3 - O interessado deverá apresentar toda a documentação necessária à contratação, na forma estabelecida pela administração e constante do Edital.

4.4 - O contrato a ser firmado terá vigência da data de sua assinatura, **pelo período de 03 meses**, podendo ser prorrogado para os exercícios subsequentes, nos limites legais.

4.5 - Se todos os interessados não apresentarem documentação suficiente, para cada caso (função), a Administração poderá assinar prazo para os que compareceram apresentarem a documentação que faltar.

5 – GENERALIDADES

5.1 - O CNPJ do Município de Israelândia, Estado de Goiás é 01.067.248/0001-32 e o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde é 10.564.533/0001-50.

5.2 - A Prestação dos serviços aqui descritos será realizado nas condições estabelecidas nesse instrumento, no ato convocatório a que está vinculado, assim como nas normas das Leis 14.133/21 aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6 – MODO DE CONTRATAÇÃO

6.1 – A prestação dos serviços a ser desempenhados serão realizados mediante prévia seleção pública, por meio de Chamamento para Credenciamento Público dos respectivos profissionais e pessoas jurídicas com atuação na área da Saúde Municipal.

7 – DO CONTRATO

7.1 – O Contrato será firmado com o proponente que for declarado vencedor, após a homologação pela Prefeita Municipal.

7.2 – O proponente vencedor será convocado pelo Município de Israelândia para assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. A recusa injustificada do proponente em assinar o contrato, dentro do prazo aqui estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a penalidades previstas no ato convocatório e na lei de regência.

7.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Município convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura dele, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

7.4 - O contrato advindo do certame licitatório será publicado no *placard* da prefeitura, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

7.5 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato que fará parte do certame licitatório, como anexo ao ato convocatório.

7.6 – O contrato a ser firmado conterá previsão de alteração do objeto na forma da Lei 14.133/21.

7.7 – O Contrato estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora e inadimplemento, dotações a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras.



8 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 – AMANDA RIBEIRO CAMPOS RONCATO, atual Secretária Municipal de Saúde.

9 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O responsável pela fiscalização do contrato será o Secretário Municipal de Administração ou outra pessoa formalmente designada pela Chefe do Executivo Municipal.

Israelândia-GO, 05 de fevereiro de 2026.

Amanda Ribeiro Campos Roncato
Secretária de Saúde